

PARECER DA AUDITORIA INTERNA Nº8/2020/AUD

Documento nº 02500.046213/2020-24

Referência: 02501.002675/2019-96

Análise da prestação de contas, exercício 2018, do Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011, celebrado com o Instituto BioAtlântica – IBIO.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Em cumprimento ao art. 3º, II, da Portaria nº 53/2010/ANA, apresenta-se o presente parecer sobre o processo nº 02501.002675/2019-96, relativo à prestação de contas do exercício de 2018 do Instituto BioAtlântica (IBIO), referente ao Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011, encaminhado a esta Auditoria Interna (AUD) por meio do Despacho nº 498/2020/SAF (doc. 045128/2020), de 18/09/2020.

1.2 A análise se baseou nas peças produzidas pela entidade delegatária que compõem a prestação de contas, como também na Nota Técnica nº 48/2020/CCONT/COGEF/SAF (doc. 034775/2020); no Despacho nº 498/2020/SAF (doc. 045128/2020); no Relatório de Avaliação Final da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão – Cav, de 28 de fevereiro de 2019 (doc. 013988/2019), e no Relatório de Auditoria nº 06/2019 (052192/2019).

2. DA CONFORMIDADE DAS PEÇAS

2.1 Os autos estão instruídos, basicamente, com as seguintes peças:

- a. Relatório de Execução do Contrato de Gestão – Exercício 2018, disponibilizado também no site do Instituto BioAtlântica (IBIO); e
- b. Relatório de Prestação de Contas constante do Processo nº 02501.002675/2019-96, contendo: Demonstrações Contábeis; Relatório da Auditoria Independente e Ata da Assembleia Geral Ordinária.

2.2 Passa-se à análise dos itens acima, exceção feita às demonstrações contábeis, cujo exame foi realizado pela Coordenação-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil (COGEF/SAF), conforme os itens 4.1 a 4.4 deste parecer.

Relatório de Execução do Contrato de Gestão

2.3 O Relatório de Execução do Contrato de Gestão, além de dados gerais sobre a entidade e o Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011, contempla os atos de gestão praticados pela Agência das Bacias PCJ durante o exercício de 2018, de acordo com os termos descritos no referido instrumento e nos aditivos contratuais firmados.



2.4 Em relação à meta 3A – Índice de Desembolso Anual, do indicador ‘Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos’, que mede a proporção entre o valor desembolsado anual no contrato de gestão, a Agência das Bacias PCJ atingiu o resultado de **23,67%**, contra a meta de **65%** para o exercício sob exame, atingindo apenas **36,42%** da referida meta, conforme informações constantes na Tabela 24, do Relatório de Execução de 2018. No que se refere à entrada de recursos da cobrança, o Instituto registrou, conforme a Tabela 23 do Relatório citado (pag. 49), o **valor repassado pela ANA, somado aos rendimentos, o montante de R\$ 13.112.464,68**. O percentual de execução considera as despesas efetivadas e os recursos cobrados e repassados, mencionados no referido Relatório de Execução, ambos realizados no exercício financeiro analisado. Cabe registrar que, conforme informações levantadas pela AUD durante os trabalhos de auditoria, que considerou todas fontes de receita, exceto recursos do Plano de Trabalho Específico (PTE), a entidade delegatária finalizou o ano com um caixa de **R\$ 38.932.303,04**, conforme Tabela 1 abaixo (posição em 31/12/2018):

Tabela 1 - Demonstrativo de Saldos financeiros⁽¹⁾

Saldo em 01/01/2018	R\$ 28.639.301,97
Repasso ANA - receita da cobrança (fonte 116)	R\$ 11.680.769,86
Repasso adicional ANA (fonte 183)	R\$ 862.500,00
Outros recebimentos	R\$ 11.541,78
Devolução Contrato de Gestão IGAM	R\$ 275.095,63
Rendimento de Aplicação Financeira	R\$ 1.440.459,39
Total Entradas	R\$ 14.270.366,66
Despesas de custeio administrativo – fonte 116 (7,5% - art. 22, Lei 9433/1997)	(R\$ 633.193,83)
Despesas investimento – fonte 116 (92,5% - art. 22, Lei 9433/1997)	(R\$ 2.466.090,61)
Despesas de custeio administrativo – fonte 183 - repasse adicional	(R\$ 588.550,53)
Despesas com fundo fixo de caixa (pronto pagamento)	(R\$ 5.292,64)
Despesas referentes ao Contrato de Gestão com o IGAM	(R\$ 275.272,54)
Transferências para outras contas	(R\$ 8.965,44)
Total Saídas	(R\$ 3.977.365,59)
Saldo em 31/12/2018	R\$ 38.932.303,04

(1) Considera os recursos que ingressaram, em 2018, referente aos recursos da cobrança (fonte 116) e recursos adicionais (fonte 183).

2.5 No que se refere ao Plano de Aplicação Plurianual – PAP, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, por meio da Deliberação Ad Referendum nº 48/2015, deliberou pela sua instituição para o período de 2016/2020, o qual foi organizado em três ações, sendo: a) programas de saneamento, b) programas hidro ambientais, e c) programas transversais/outros, com um valor total previsto para o período de R\$ 77.317.000,00. Ressalte-se que o referido Plano foi atualizado por meio das Deliberações nºs 51, 53, 54 e 56/2016 e 74/2018.



Tabela 2 – PAP 2016 – 2020 e execução no exercício de 2018

METAS, PROGRAMAS E AÇÕES PRIORIZADOS	PREVISTO	DESEMBOLSADO	(%) DES/PREV
	2018 (MIL R\$)	2018 (MIL R\$)	2018
PROGRAMAS DE SANEAMENTO	3.000	567	18,90%
P11 -Programa de Saneamento da Bacia	1.000	0	0,00%
P41 - Programa Universalização do Saneamento	1.000	439	43,90%
P42 - Programa Expansão do Saneamento Rural	1.000	128	12,80%
PROGRAMAS HIDRO AMBIENTAIS	8.050	932	11,58%
P12- Programa Cont.Ativ.Geradores Sendimentos	2.345	278	11,86%
P21- Programa Incremento Disponibilidade Hídrica	1.000	0	0,00%
P22 - Programa Incentivo Uso Rac. Água Agricultura	900	0	0,00%
P52 - Programa Recomposição APPs e Nascentes	3.805	653	17,16%
PROGRAMAS HIDRO AMBIENTAIS	5.610	967	17,24%
Atualização do Plano Integrado de Rec. Hídricos BaciaHidrog. Rio Doce - PIRH e Planos de Ações de Recursos Hídricos das Bacias Afluentes - PARHs	2.000	0	0,00%
P31- Programa de Convivência com as Cheias	1.000	0	0,00%
P61.2 - Subprograma Fortalecimento dos Comitês	1.210	774	63,97%
P71 - Programa de Comunicação Social	500	181	36,20%
P72 - Programa de Educação Ambiental	500	0	0,00%
P73 - Programa de Treinamento e Capacitação	400	13	3,25%
TOTAL	16.660	2.466	14,80%

Fonte: Relatório de Gestão Exercício 2018 - Pag. 69/70

2.6 A tabela 2 acima consolida a execução do PAP por programa. Para o exercício do 2018 foi previsto o montante de R\$ 16,6 milhões, sendo que o Instituto conseguiu desembolsar apenas 2,4 milhões, indicando um desempenho de 14,80% no referido exercício. Observa-se, ainda, que a maior execução ocorreu no componente P61, que é destinado à cobertura de despesas com o Comitê, tais como diárias e passagens, dentre outras. Por outro lado, tem-se os componentes P11, P21, P22, P31, P72 e Atualização do Plano Integrado de Recursos Hídricos - PIRH e Planos de Ações de Recursos Hídricos das Bacias Afluentes- PARHs, que não apresentaram qualquer execução.

2.7 Embora o Instituto BioAtlântica tenha justificado no Relatório de Gestão que esse baixo desempenho está ligado a falta de pessoal, fica patente a necessidade de uma reavaliação urgente por parte da SAS acerca da atual estrutura do PAP, de forma que os programas e ações nele previstos representem não apenas a expectativa de arrecadação com a cobrança pelo uso da água, mas, sobretudo, as iniciativas prioritárias e, ainda, a capacidade operacional das entidades delegatárias em atender às demandas programadas no PAP, voltadas às melhorias das bacias hidrográficas.



Rol dos Responsáveis

2.8 O Rol de Responsáveis direto e indiretamente pela execução do Contrato de Gestão passou a ser exigido somente a partir da emissão da Resolução ANA nº 15, de 2019 (inciso IV do art. 13).

Relatório da Auditoria Independente

2.9 A opinião do auditor independente expressada no Relatório da Auditoria, 28 de março de 2019, considerou que as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Instituto BioAtlântica (IBIO) em 31 de dezembro de 2018, e o desempenho de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

2.10 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

Parecer do Conselho Fiscal

2.11 Consoante o art. 25 do estatuto social do Instituto BioAtlântica (IBIO), o Conselho Fiscal é composto de três a cinco membros titulares e respectivos suplentes, sendo um deles o seu presidente, escolhido pelos próprios membros na primeira reunião, e são eleitos para mandato de um ano. Suas competências estão previstas no art. 27 do referido estatuto, dentre as quais a de examinar, pelo menos trimestralmente, as demonstrações financeiras, a execução do orçamento de receitas e gastos, e o Plano de Ação contendo a descrição das atividades estratégicas projetadas para o trimestre e para o ano, além de outras informações que vier a solicitar. Da mesma forma, compete ao Conselho Fiscal emitir parecer sobre estas informações trimestralmente e relativas ao ano findo.

2.12 Em que pese a previsão estatutária de parecer do Conselho Fiscal acerca das demonstrações financeiras relativas ao ano findo do Instituto, tal parecer não foi possível ser emitido para o exercício findo de 2018, haja vista a renúncia da totalidade dos membros do Conselho Fiscal, conforme consignado na Ata da Reunião da Assembleia Geral Ordinária, de 28 de novembro de 2019.

2.13 Embora não tenha sido possível contar com o parecer do Conselho Fiscal acerca das demonstrações financeiras do exercício de 2018, considera-se que em razão de o parecer do auditor independente ter aprovado as demonstrações financeiras do IBIO sem ressalvas e, ainda o fato, da aprovação das referidas demonstrações, por parte da Assembleia Geral Ordinária do Instituto BioAtlântica (IBIO), que é o seu órgão soberano, supre a necessidade do referido parecer para fins de prestação de contas do período em apreço.

Parecer da Assembleia Geral Ordinária

2.14 Segundo o estatuto social do Instituto BioAtlântica (IBIO), a Assembleia Geral é o órgão soberano do Instituto, cujas competências expressadas no art. 31, incluem examinar a prestação de contas do exercício anterior, incluídos o parecer dos Auditores Independentes e o parecer do Conselho Fiscal.



2.15 Dessa forma, conforme a Ata da Reunião Geral Ordinária, de 28 de novembro de 2019, em atendimento ao Art. 31 do Estatuto Social, os membros da Assembleia Geral Ordinária, após conhecer as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, junto com o respectivo Relatório de Auditoria, deliberaram por aprovar, sem qualquer emenda ou ressalva, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras do Instituto BioAtlântica (IBIO), bem como o respectivo Relatório de Auditoria, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018. Registre-se que ficou consignado na referida Ata que os Associados foram cientificados da inexistência de Parecer do Conselho Fiscal relativo ao exercício social do referido exercício, em razão da renúncia da totalidade dos membros do Conselho Fiscal do Instituto.

2.16 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

3. DO RELATÓRIO DA CAv

3.1 Consoante o art. 1º da Resolução nº 146/2012/ANA, cabe à Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CAv):

- a. Analisar, com base nas metas e indicadores propostos, os resultados alcançados com os programas de trabalho dos contratos de gestão, apresentados nos relatórios de gestão;
- b. Elaborar relatórios de avaliação sobre a execução dos contratos de gestão, correspondente ao período avaliado; e
- c. Recomendar, com as devidas justificativas, alterações nos contratos de gestão, quando necessárias.

3.2 Em consonância com as competências acima, a CAv procedeu análises comparativas entre as metas pactuadas e os resultados efetivamente alcançados do Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011, atribuindo a nota geral **7,8** à entidade delegatária, consignando no Relatório de Avaliação Final, de 28 de fevereiro de 2019 (doc. 013988/2019), que o Instituto BioAtlântica (IBIO) cumpriu com conceito **BOM** o programa de trabalho do referido contrato no exercício de 2018.

3.3 Consideram-se suficientes as informações, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

4. DO PARECER FINANCEIRO

4.1 Consoante o art. 3º, I, da Portaria nº 53//2010/ANA, cabe à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) emitir parecer financeiro sobre as contas apresentadas pelas entidades delegatárias das funções de agência de água.

4.2 Nesse sentido, mediante a Nota Técnica 48/2020/CCONT/COGEF/SAF (doc. 034775/2020), de 31/07/2020, a Coordenação de Contabilidade da Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF), nos termos do item 8.4, certificou, **COM RESSALVAS**, os saldos constantes nas demonstrações contábeis da prestação de contas do



exercício de 2018, apresentadas pelo Instituto BioAtlântica (IBIO), relativos ao Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011, considerando que os apontamentos registrados na mencionada Nota Técnica não impossibilitaram à conclusão dos exames. Entretanto, sugeriu encaminhar as recomendações constantes no item 8.5 (itens: 5.13, 5.3.3, 5.3.6, 5.3.8, 5.3.10, 5.3.14 e 5.3.26), para cumprimento pelo Instituto por ocasião do envio do próximo relatório de prestação de contas.

4.3 Por meio do Despacho nº 498/2020/SAF (doc. 045128/2020), de 18/09/2020, o Superintendente da SAF aprova o teor da Nota 48/2020/CCONT/COGEF/SAF e manifesta-se, sob os aspectos contábil-financeiro, a **REGULARIDADE COM RESSALVAS** dos saldos apresentados no Relatório Anual de Contas de 2018 do Instituto BioAtlântica (IBIO), relativos ao Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011, com as ressalvas e recomendações informadas na Nota Técnica nº 48/2020/CCONT/COGEF/SAF, que são de cumprimento futuro pela entidade delegatária.

4.4 Consideram-se suficientes as informações para fins de prestação de contas do exercício em referência.

5. ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

5.1 A AUD realizou trabalho de auditoria, relativamente ao exercício de 2018, junto ao Instituto BioAtlântica (IBIO), que gerou o Relatório de Auditoria nº 6/2019/AUD (doc. 052192/2019). O referido trabalho avaliou, mediante seleção amostral, a gestão do Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011 no exercício de 2018, com vistas a verificar a suficiência dos controles internos e se estes permitiam nível de segurança adequado, bem como a conformidade dos atos praticados às resoluções da ANA, os normativos da entidade delegatária e a legislação correlata.

5.2 As fragilidades identificadas referem-se a questões de baixa, média ou alta criticidade, dentre as quais destacam-se as constantes nos Planos de Ação firmados com a SAS e Instituto BioAtlântica (IBIO), cuja situação do monitoramento até 18/9/2020 encontra-se demonstrado na tabela a seguir:



Tabela 3 – Situação das recomendações do Relatório de Auditoria nº 06/2019

Fato	Medida Proposta	Situação
Fragilidades relevantes nos controles contábil, financeiro e gerencial do IBIO AGB Doce.	SAS - Propor a instituição de grupo de trabalho específico para apurar os fatos de naturezas contábil e financeira do IBIO, apontados no Relatório de Auditoria, inclusive considerando avaliação quanto aos exercícios anteriores, a fim de permitir a tomada de decisão acerca das contas do Instituto.	Em Execução (não monitorada)
Decisão judicial trabalhista que pode impactar a gestão de pessoal no IBIO, no âmbito do Contrato de Gestão.	SAS - Articular, junto à Procuradoria Federal da ANA, para posicionamento ou providências, se for o caso, relativos à decisão judiciária proferida ao IBIO AGB Doce, em âmbito trabalhista, que pode vir a impactar o modelo das entidades delegatárias.	Concluída/Implementada
Necessidade de orientação às ED's quanto a possibilidade de adoção de prática menos dispendiosa para a gestão.	SAS - Orientar as entidades delegatárias que, em analogia à Orientação Normativa nº 46/2014-AGU, publicada no DOU de 27/2/2014, somente é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor quando houver minuta de contrato não padronizada ou haja, o administrador, suscitado dúvida jurídica sobre a contratação.	Concluída/Implementada
Necessidade de orientação às ED's quanto a possibilidade de adoção de prática menos dispendiosa para a gestão.	SAS - Incluir na pauta de discussão de atualização da Resolução ANA nº 552/2011 a temática abordada na Orientação Normativa nº 46/2014-AGU, publicada no DOU de 27/2/2014.	Concluída/Implementada
Necessidade de articulação com o IGAM/MG, visando à padronização de procedimentos. Item 3.5.4.1, do Relatório de Auditoria	SAS - Articular-se com o IGAM/MG, visando à harmonização das normas e procedimentos relacionados às entidades delegatárias em comum, haja vista a similaridade das políticas executadas por ambos órgãos.	Em Execução
Inconsistências em registros contábeis, relativas a: a) Contas caixa (1.1.1.06.0001 e 1.1.1.06.0002 – mês de janeiro) com movimentações a crédito e débito que não espelham o montante de recursos que espelham a montante de recursos que efetivamente transitou nas contas bancárias do IBIO, acrescentando a essa movimentação um montante de R \$ 13.518.000,93, sob a justificativa de movimentação de centro de custo; e	IBIO - Revisar os registros contábeis, a fim de levantar os lançamentos inconsistentes por parte do escritório de contabilidade contratado, apresentando à ANA, ainda, a fundamentação e composição dos valores lançados a título de ajustes de centro de custo nas contas contábeis de banco/aplicação financeira, no valor total de R\$ 13.518.000,93	Concluída/Implementada



b) Contas caixa (1.1.1.06.0001 – mês de junho/2018 e 1.1.1.01.0002 – meses de janeiro, abril, maio e outubro/2018) com lançamentos contábeis indevidos à débito e à crédito ou ausência de registros.		
Ausência de informações quanto aos reflexos, no IBIO AGB Doce, em função do encerramento das atividades do IBIO/RJ Itens 3.6.3 do Relatório de Auditoria	IBIO - Apresentar esclarecimentos à ANA acerca dos reflexos, no IBIO AGB Doce, do encerramento das atividades do IBIO/RJ, especialmente no que diz respeito à sucessão de possíveis obrigações contratuais pendentes, bem como dívidas e passivos tributários e trabalhistas porventura existentes.	Em Execução
Pagamento indevido de multas e juros por atraso sem respectivo ressarcimento à conta do Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011	IBIO - Proceder ao ressarcimento, atualizado monetariamente, à conta do Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011, dos seguintes valores pagos indevidamente: a) R\$ 176,91 – pagamento em atraso de guias de IR e PIS, relativas ao centro de custo do Contrato de Gestão firmado entre o IBIO e o IGAM/MG;	Concluída/Implementada
Pagamento indevido de multas e juros por atraso sem respectivo ressarcimento à conta do Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011	IBIO - Proceder ao ressarcimento, atualizado monetariamente, à conta do Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011, dos seguintes valores pagos indevidamente: b) R\$ 599,56 – multa por pagamento em atraso de DARF, no âmbito do Contrato com empresa Engecorps.	Concluída/Implementada
Pagamentos, no âmbito do Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011, de despesas relativas a outros instrumentos celebrados pelo IBIO e ressarcimentos sem atualização monetária.	IBIO - Abster-se de efetuar pagamentos de despesas não amparadas pelo Contrato de Gestão ANA, especialmente quando for possível a emissão de guias de pagamentos separadas por centro de custo.	Concluída/Implementada
Pagamentos, no âmbito do Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011, de despesas relativas a outros instrumentos celebrados pelo IBIO e ressarcimentos sem atualização monetária.	IBIO - Quando do pagamento de guias únicas, que englobe outros centros de custos, verificar a possibilidade de efetuá-lo por meio de cheques com valores específicos de cada fonte de recursos ou, na impossibilidade, em conta aberta somente para essa finalidade, que não a do Contrato de Gestão da ANA.	Concluída/Implementada
Pagamentos, no âmbito do Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011, de despesas relativas a outros instrumentos celebrados pelo IBIO e	IBIO - Atualizar monetariamente os valores já restituídos ao Contrato de Gestão da ANA nº 72/2011, relativos a outros instrumentos firmados pelo IBIO, considerando a data de saque até o efetivo ressarcimento.	Concluída/Implementada



ressarcimentos sem atualização monetária.		
Ausência de monitoramento e avaliação de projeto do PAP, relativo à ação P22 – Programa de incentivo ao uso racional de água na agricultura.	IBIO - Avaliar, junto ao CBH Doce, os benefícios de continuidade de projeto relativo à distribuição de irrigômetros a proprietários rurais e ao possível comprometimento estratégicos para as ações planejadas na Bacia por meio do PAP,advindas com a paralisação do projeto após os investimentos já realizados.	Concluída/Implementada
Ausência de monitoramento e avaliação de projeto do PAP, relativo à ação P22 – Programa de incentivo ao uso racional de água na agricultura.	IBIO - Vistoriar os 240 irrigômetros distribuídos aos proprietários rurais no âmbito do Contrato nº 21B/2013, inclusive avaliando a depreciação ou a obsolescência, informando à DIPAT/SAF/ANA, com cópia à AUD/ANA, a situação dos equipamentos.	Concluída/Implementada
Inobservância do princípio de segregação de funções.	IBIO - Atentar para que haja responsáveis distintos para as fases de requisição/compra; compra/atesto; e atesto/pagamento.	Concluída/Implementada
Inobservância do princípio de segregação de funções.	IBIO - Adotar declaração de autorização de pagamento pelo ordenador de despesas para cada pagamento efetuado no âmbito do Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011.	Concluída/Implementada
Necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos de locação de veículos.	IBIO - Normatizar o uso de veículos locados, evitando a locação mensal e priorizando aquisição de passagens de avião ou ônibus ou transporte coletivo regular como meio de locomoção em viagens intermunicipais, demonstrando a motivação da escolha e apresentando o custo versus benefício quanto da impossibilidade de utilização dos meios prioritários.	Concluída/Implementada
Despesas com diárias, cujos temas e ventos não possuem relação com o Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011	IBIO - Proceder ao levantamento, quantificação e ressarcimento das diárias pagas indevidamente com recursos do Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011, a exemplo das solicitações de 10/4/2018, 28/9/2018 e 15/8/2018.	Concluída/Implementada
Fragilidades no processo de concessão de diárias e reembolsos de despesas em viagens e deslocamentos.	IBIO - Avaliar a oportunidade de inclusão, no normativo que dispõe sobre a concessão de diárias, de distância mínima de deslocamento a que a beneficiário fará jus à diária, em observação aos princípios da razoabilidade e eficiência.	Concluída/Implementada
Fragilidades no processo de concessão de diárias e reembolsos de despesas em viagens e deslocamentos.	IBIO - Atentar para a necessidade de cumprimento do prazo de cinco dias de antecedência para solicitação de diárias. Conforme artigo 11, da Deliberação Normativa nº 68/2018	Concluída/Implementada



Fragilidades no processo de concessão de diárias e reembolsos de despesas em viagens e deslocamentos.	IBIO - Exigir dos beneficiários de diárias e reembolsos quando da participação em eventos do Comitê, a comprovação por meio de ata de reunião, cerificado	Concluída/Implementada
Fragilidades no processo de concessão de diárias e reembolsos de despesas em viagens e deslocamentos.	IBIO - Incluir, no formulário de solicitação de diárias e reembolsos de despesas com viagens, declaração de que o solicitante não trabalha ou reside no município a que irá se deslocar, em sintonia ao inciso I, do artigo 7º, da Deliberação Normativa nº 68/2018.	Concluída/Implementada
Fragilidades no processo de concessão de diárias e reembolsos de despesas em viagens e deslocamentos.	IBIO - Incluir numeração sequencial nas solicitações de diárias e reembolso de despesas com viagens e deslocamentos.	Concluída/Implementada

5.3 Pelo quadro acima verifica-se que apenas 03 recomendações estão em execução, sendo de destacar que o restante das medidas recomendadas foram implementadas pelo IBIO e pela SAS.

6. CONCLUSÃO

6.1 Em relação ao Relatório de Auditoria, considerando a amostra auditada pela AUD no exercício em referência, a inconformidade identificada para implementação pelo Instituto BioAtlântica (IBIO), de criticidade alta, refere-se à ausência de informações quanto aos reflexos do encerramento das atividades do IBIO/RJ. Esta Auditoria vem monitorando esse ponto e aguarda manifestação do Instituto acerca dos eventuais reflexos na filial de Governador Valadares/MG, especialmente quanto à sucessão de possíveis obrigações contratuais pendentes, bem como de dívidas e passivos tributários e trabalhistas porventura existentes.

6.2 No que se refere aos aspectos financeiros, cabe recomendar que a entidade delegatária em questão adote providências visando a corrigir os fatos ressalvados no item 8.4, assim como atender as recomendações mencionadas no item 8.5 da Nota Técnica nº 48/2020/CCONT/COGEF/SAF (doc. 034775/2020), de 31/07/2020, na próxima prestação de contas. Além disso, cabe ressaltar que a AUD continuará monitorando a implementação das medidas recomendadas ao IBIO nas próximas auditorias a serem realizadas.

6.3 No que tange ao Plano de Aplicação Plurianual - PAP, verificou-se a necessidade de que haja um melhor planejamento por parte do Instituto BioAtlântica (IBIO), a fim de se evitar esse baixo desempenho apresentado no referido exercício. Também recomenda-se que a SAS reavalie a atual estrutura do PAP, de forma que os programas e ações nele previstos representem não apenas a expectativa de arrecadação com a cobrança pelo uso da água, mas, também, as iniciativas prioritárias, assim como a capacidade operacional das entidades delegatárias em atender às demandas programadas voltadas às melhorias das bacias hidrográficas.



6.4 Por fim, vale registrar que o Plano de Trabalho Específico – PTE não foi contemplado na prestação de contas ora em apreço, haja vista que será objeto de prestação de contas em separado, conforme previsto no Ofício nº 12/2020/SAS/ANA (doc. 7911/2020).

6.5 Diante de todo o exposto, considera-se regular, **com ressalvas**, a gestão dos recursos transferidos em 2018 no âmbito do Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011. E, com base nas peças que compõem a presente prestação de contas, esta Auditoria Interna não vislumbra óbice à aprovação das contas relativas ao exercício 2018 do Instituto BioAtlântica (IBIO), estando a mesma em condições de ser submetida à Diretoria Colegiada da ANA para deliberação.

É o parecer desta Auditoria.

Brasília, 25 de setembro de 2020.

(assinado eletronicamente)
CARLOS ARAUJO SOUTO
Coordenador de Auditorias - Substituto

De Acordo. Encaminhe-se à Secretaria-Geral (SGE), para as providências de sua alçada.

(assinado eletronicamente)
ELIOMAR WESLEY AYRES DA FONSECA RIOS
Auditor-Chefe